

LEI N.º 648/99, DE 15 DE ABEIL DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, para fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao elemento de despesa abaixo especificado:

CAMARA MUNICIPAL

- 01 – Legislativa
- 001 – Processo legislativo
- 001 – Manutenção de serviço legislativo
- 3111-01 – Vencimentos e vantagens fixas
- 3111-02 – Despesas variáveis **R\$ 15.000,00**


Art. 2.º - Constitui recurso para atender a abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo 1.º desta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

CAMARA MUNICIPAL

- 01 – Legislativa
- 001 – Processo legislativo
- 2001 – Manutenção de serviço legislativo
- 3111-01 – Vencimentos e vantagens fixas **R\$ 15.000,00**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedras de Fogo, em 15 de abril de 1999.


MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA
- Prefeita em exercício -